INCLUÍDO O Nº 110 (CONFORME PUBLIÇAÇÃO NO DIÁRIO OFI-CIAL FM 28/04/2022). ÁRFA CONSTRUÍDA =  $295m^2$ . A PARTIR DE NOVEMBRO/2021.

#### 6017.2021/0062712-7 - RAFAEL FRANCISCO HIRONI-MUS CEVALLOS

**NÃO ACEITO** 

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PARA A ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE NO CADASTRO, É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA MATRÍCULA ATUALIZADA

OLIANTO AO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO NÃO FOL JUNTADO AO PROCESSO NENHUM DOCUMENTO QUE COM-PROVE O SEU USO RESIDENCIAL EFETIVO (CONTA DE CONSU-MO ATUALIZADA, FOTOS INTERNAS DO LOCAL, PLANTA COM DESCRIÇÃO DOS CÔMODOS). MANTIDO O USO DO IMÓVEL. "

### 6017.2021/0064603-2 - STEFAN PAVKOVIC NÃO ACEITO

' Decisão Tributária

Declaração Não Aceita. A área construída declarada, constante no quadro de áreas da planta, não reflete as medidas da edificação constantes na planta apresentada. Mantida a área construída cadastrada. De ofício, considerando que o imóvel de matrícula 163895/11°RI (contribuinte 175.158.0084-3) está localizado entre os imóveis de matrícula 163896/11ºRI (contribuinte 175 158 0085-1) e 453894/11°RI(contribuinte 175.158.0083-5, nº235), altere-se a numeração predial cadastrada para 219, conforme situação fática, nos termos do Art. 96, §1º Inc.I do Decreto 52884/2011. Providências com efeitos a partir de 01/2023.

#### 6017.2021/0061943-4 - HELLE NICE GIOVANNINI NÃO ACEITO

' Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

A LEGITIMIDADE NÃO FOI COMPROVADA UMA VEZ QUE A OUTORGANTE É FALECIDA DESDE 2015. QUANTO AO PEDIDO. NÃO DEVE SER ACEITO POIS LOCALIZADO CCM ATIVO PARA O LOCAL RELACIONADO A EMPRESA EM QUE O LOCATÁRIO DO IMÓVEL É SÓCIO. USO MANTIDO PARA O SOL 026.049.0051-3. DE OFÍCIO, INCLUÍDO O TERMO ""ESPÓLIO"" NO PROPRIE-

#### 6017.2021/0064962-7 - HELIO JACOMINO DALEFI PARCIALMENTE ACEITO

Decisão Tributária

Declaração Parcialmente Aceita. Nos termos do Art.93, §2º do Decreto 52884/2011, altere-se o padrão da construção, de ofício, para ""1C"" da Tabela V do Decreto 52884/2011, por mais se assemelhar às características da edificação. A área construída declarada já costa no cadastro com o arredondamento legal previsto no \$1º do Art. 28 do Decreto 52884/2011. De ofício, alterado o ano de construção corrigido para 2021 conforme reforma declarada em DAC. Providências com efeitos a partir de 01/2022

## 6017.2021/0061325-8 - TARCISO RODRIGUES DO PRA-

NÃO ACEITO

' Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PARA O SQL 174.245.0083-9, MANTIDO O USO CONSTAN-TE NO CADASTRO CONFORME IMAGENS ILINTADAS AO PRO-CESSO, O IMÓVEL ENCONTRAVA-SE VAZIO. A ALTERAÇÃO DO USO APENAS OCORRE A PARTIR DA COMPROVAÇÃO DO USO EFETIVO DO IMÓVEL (FOTOS INTERNAS MOSTRANDO OCUPA-ÇÃO, CONTAS DE CONSUMO RECENTES). DE OFÍCIO, ALTERADA ÁREA CONSTRUÍDA PARA 405m² CONFORME SITUAÇÃO EXIS-TENTE NO LOCAL DESDE PELO MENOS 2004. ALTERAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/2017.

### COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2021/0061521-8 - EDUARDO LUIZ BARBOSA ULSON

**ACEITO** 

' Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

Em que pese o presente processo ter sido autuado como Declaração de Inscrição Cadastral de Lote Omitido, trata-se na verdade de Declaração de Atualização Cadastral. Para o SQL 086.376.0022-0, incluam-se complemento Av. Prof. Vicente Rao nº 1127 e referência esquina, e altere-se o bairro para Brooklin Paulista, com efeitos a partir de 01/2022

#### 6017.2021/0051890-5 - ROBERTO GERALDO ESPOSITO **ACEITO**

' Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, §1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 118.503.0023-1 nos contribuinte 118.503.0049-5 (n°234, matrícula 244538/6°RI) e 118.503.0050-9 (n°230, matrícula 244539/6°RI) a partir de 10/2021. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 118.503.0023-1 para  $191\,m^2$  no período de 08/2021 a 09/2021 conforme DTCO. 6017.2021/0051801-8 - MAGDA APARECIDA DE SOU-

# ZA FERRAZ

**ACEITO** 

Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93, §1º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuinte 067 052 0034-0 nos contribuintes 067 052 0227-0 (nº109 matrícula 262560/15°RI) e 067.052.0228-9 (nº111, matrícula 262561/15°RI) a partir de 10/2021 '

#### 6017.2021/0054951-7 - ADILSON SPARAPANI DE JE-SUS

**ACEITO** 

" Decisão Tributária

Declaração Aceita. Nos termos do Art. 93. 81º do Decreto 52884/2011, efetuado o desdobro do contribuin te 154.162.0077-3 nos contribuintes 154.162.0131-1 (n°40), 154.162.0132-1 (n°18A), 154.162.0133-8 (n°19A) e 154.162.0134-6 (n°80) a partir de 11/2021. De ofício, alterada a área construída do contribuinte 154.162.0077-3 para 1011m² no período de 01/2017 a 10/2021 conforme DIC-D." 6017.2021/0062041-6 - MARIA APARECIDA BARBOSA

# PIRES COSTA

ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 105.031.0046-2, altere-se o uso

do imóvel para RESIDENCIAL, com efeitos a partir de JANEI-

#### 6017.2021/0061729-6 - ELIZA MARIA MARTINS ROSSI **ACEITO**

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO [ ACEITA]

CANCELA-SE O SQL 299.052.0039-6 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0468-5 (n° 137 ; AT= 120 ; AC=122 ) E 0469-3 (n° 153 ; AT= 120 ; AC= 122m2 ) A PARTIR DE Dez/2021 ."

# 6017.2021/0062382-2 - SANDRA LIMA DE JESUS

ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO [ ACEITA]

CANCELA-SE O SQL 142.045.0013-6 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0032-2 (n° 54 ; AT=  $84m^2$  ; AC=  $151m^2$  ) ; 0033-0 (n° 50 ; AT=  $84m^2$  ; AC=  $151m^2$  ) e 0033-9 ( n° 46 ; AT =  $84m^2$ e ÁC =  $151m^2$ ) A PARTIR DE DEZ/ 2021 "

#### 6017.2021/0057219-5 - MILAGROS BARBA AGUADO **ESTEBAN**

**ACEITO** 

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELA-SE OS SQLs 088.219.0021-5 e 088.219.0026-6 POR ENGLOBAMENTO NO ATUAL LOTE 088.216.0027-4 (n° 155 ; AT= 696m2 ; AC=448m2 ) A PARTIR DE NOV/2021

6017.2021/0063418-2 - RODRIGO JOSE RUIVO ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA.

Cancele-se o lote 055.128.0025-6 por desdobramento nos lotes 0070-1 (n° 36; AT=118m<sup>2</sup>; AC=130m<sup>2</sup>), 0071-1 (n° 42; AT=125m²; AC=132m²); e 0072-8 (n° 48; AT=132m²; AC=131m²). Providência a partir de dezembro de 2021.

6017.2021/0061060-7 - ANTONIO CARLOS DE OLI-

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO: ACEITA Cancela-se o SQL 104.086.0028-3 por DESDOBRO nos atuais SQL 104.086.0055-0 (Rua Dom Meinrado nº 147; AT=125 m<sup>2</sup>: AC=160 m<sup>2</sup>) e SOL 104.086.0056-9 (Rua Dom Meinrado 155; AT=125 m²; AC=160 m²). Providências com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de 12/2021.

## 6017.2021/0051317-2 - RAIMUNDA NONATA COSTA

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA CANCELA-SE O SQL 071.253.0050-2 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0115-0( R. JUDITH ZUMKELLER n° 615; AT=133m<sup>2</sup>; AC=146m<sup>2</sup>), 0116-9 ( AV.DIREITOS HUMANOS nº 2557: AT=87m<sup>2</sup>: AC=146m<sup>2</sup>) F 0117-7 ( AV DIRFITOS HUMA-NOS n° 2563; AT=87m² ; AC=146m²) , A PARTIR DE OUT/2021

Tendo em vista imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, de ofício, altere-se, no período de jun/2017 a set/2021, os dados cadastrais do imóvel de SQL n° 071.253.0050-2 "pai"", conforme a seguir: AC=437M²; PAD=1-C; AO=266M²; PAVTO=02; ACC=2017 ( considerou término das obras, nos prédios com frente para Av. Direitos Humanos, em mai/2017, conforme imagens).

Efeitos estendidos ao Cadastro Imobiliário Fiscal dos lotes "filhos" 0115-0 a 0117-7, a partir de OUT/2021.

### 6017.2021/0056859-7 - DOMENICO RAFAELE VIETRI JUNIOR

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA CANCELA-SE O SQL 078.382.0015-6 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 078.382.0032-6 (n° n° 219 da R. Manuel Oliva de Andrade e Silva - LT 13A; AT= 100m2; AC= 134m2); 078 382 0033-4 (nº 416 da R. Jannart Moutinho Ribeiro - IT 13B; AT= 75m2; AC= 75m2) E 078.382.0034-2 (nº 422 da R. Jannart Moutinho Ribeiro - LT 13C ; AT= 75m2 ; AC= 75m2) A PARTIR DE NOV/2021 . ALTERADA ÁREA CONSTRUÍDA DO SQL 078.382.0015-6 PARA 284M2 NO PERÍODO DE JUL/2021

#### 6017.2022/0009554-2 - ANTONIO VICENTE DO REGO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancele-se o SOL 127.189.0028-7 por desdobro nos atuais lotes 0059-7 (n° 813-A; AT 150m²; AC 281m²) e 0060-0 (n° 813; AT 150m<sup>2</sup>; AC 130m<sup>2</sup>), a partir de 01/2022. De ofício, para o lote 0028-7, alterem-se AC 411m<sup>2</sup>, AO 230m<sup>2</sup>, PAV 02, no período de 01/2017 a 12/2021.

#### 6017.2021/0063038-1 - WALDIR RODRIGUES DO PRA-DO

ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 067.134.0038-8, altere-se o uso do imóvel para RESIDENCIAL COLETIVO, com efeitos a partir de

### DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS **ESPECIAIS - DICLE**

### COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DICLE 6017.2021/0065283-0 - ROMANCINI CONSTRUTORA E

INCORPORADORA EIRELI CREDENCIAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal no 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de oficio no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano — DEC, a partir da data desta publicação:

NOME DA PESSOA JURÍDICA: CONDOMINIO RESIDENCIAL

MARIANO PLAZA CNPJ: 41.298.839/0001-35"

### 014.029.0295-6 - JOHN ISTVAN ALBERT HUBERT MA-RIE MAHLER

CREDENCIAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal no 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de marco de 2016, fica credenciado de oficio no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano – DEC, a partir

da data desta publicação: ADVOGADO: ROSA APARECIDA MANIERI PESTANA CPF: 011.723.488-55

### DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

### **DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E** PARCELAMENTO -DICOP

SOLICITAÇÃO PARA EXCLUSÃO DO DÉBITO DE IPTU DO SQL 181.031.0218-1 do PPI 17.811.713-7.

PROCESSO SEL INTERESSADO, CPE e DECISÃO. 6017.2022/0005589-3, SALVADOR PINHEIRO SANTOS,

NADA A DEFERIR em relação ao pedido do contribuinte com CPF 994.121.108-63 para exclusão do débito de IPTU do SQL 181.031.0218-1 do PPI 17.811.713-7, visto que, com a negação do débito em questão, a exclusão se deu automaticamente em 02/2022 e como se pode observar pelo extrato, essa exclusão já refletiu nos valores das parcelas a partir de 03/2022, não há que se falar em restituição de valores, visto que todo o valor pago é destinado ao saldo devedor do parcelamento, onde contém, após a exclusão do débito do SOL 181.031.0218-1, somente o débito que realmente pretendia parcelar. Também não ocorreu erro no sistema, pois como pode se verificar no mesmo extrato, o imóvel em questão estava e continua em nome requerente no sistema no momento da adesão ao PPI.

#### PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA PAR-CELA 2 do PPI 3.987.524-5.

PROCESSO SEI, INTERESSADO, CPF e DECISÃO.

6017.2022/0005858-2, DIVALDO GARCIA, 931.342.828-87

NADA A DEFERIR em relação ao pedido do contribuinte com CPF 931.342.828-87 para confirmação do pagamento feito em 01/12/2021 da parcela 2 do PPI 3.987.524-5 porque esse pagamento foi efetuado em órgão arrecadador não conveniado com a Prefeitura da Cidade de São Paulo, dessa forma o Município não tem meios de cobrança para esse órgão (SICREDI-FI-TBANK), a responsabilidade desse pagamento e cobrança junto a esse arrecadador deve ser feita diretamente pelo munícipe. O pagamento já foi efetuado novamente pelo contribuinte em 03/02/2022 e o PPI 3.987.524-5 encontra-se em dia.

### DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO - DICOP

DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF – DECISÃO

6017.2021/0047726-5 - GISELE ASSEIS - 280.017.418-85 Atendendo ao disposto nos autos e com base no parecei consignado em documento nº 063605779, que passa a integrar esta decisão, **INDEFIRO** a impugnação ao Comunicado CADIN nº 27.523/2021 que informou os débitos de IPTU referentes às parcelas 7 a 10 do exercício 2020 do SQL 013.025.0070-8. A interessada apresentou os comprovantes de pagamento do imóvel cadastrado com o SQL 013.025.0066-1.

Da intimação caberá um único recurso à autoridade ime diatamente superior, nos termos da legislação vigente.

### DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

### SUREM/DEJUG/DIMIS

SEI nº 6017.2020/0046832-9 Jose Pedro Lacerda

Luiza Ferreira da Silva Lemos Mario Gomes Seabra

Ivete dos Santos

João Batista de Freitas

Humberto da Silva Bragança À vista das informações constantes destes autos e com base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de São Mi-

quel Paulista, decido pelo: 1.1. DEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU, exercício de 2020, para os contribuintes 133.111.0051-3 e 133.121.0003-

1.2. NADA A DEFERIR para os contribuintes 133.111.0014-9, 133.111.0019-1, 133.111.0048-3 e 133.111.0052-1, exercício 2020, tendo em vista que ele já se encontra isento com base no art. 6° da Lei n° 15.889/2013:

2. Base Legal: art. 1° e § 1° da Lei n° 14.493 de 09/08/07 e 3º do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2º da Lei nº 14.089/05;

### SEI nº 6017.2020/0047110-9

Agnaldo Perez

Damião Jose da Silva Ademir Paes Landim

Antonio Cordeiro da Costa

Marcos Vicente da Silva Vanessa Aparecida Novais

Horacio Graça Ceppas 1. À vista das informações constantes destes autos e com base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de São Miquel Paulista, decido pelo:

1.1. INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU, exercício 2020, para o contribuinte 133.038.0006-4, tendo em vista o contribuinte está lancado como TERRENO, não possuindo portanto, "edificação" como exige o art. 1º da Lei nº 14.493 de 09/08/07, mesmo que de fato exista a edificação no local o pedido de isenção não devera prosperar tendo em vista que não foi efetuada a atualização cadastral do imóvel como

1.2. NADA A DEFERIR para os contribuintes SQLs 133.035.0025-7, 133.038.0007-2, 133.038.0008-0, 133.038.0009-9, 133.038.0022-6 e 133.038.0023-4 tendo em vista que eles já se encontram isentos com base no art. 6° da Lei nº 15.889/13;

2. Base Legal: art. 1° e § 1° da Lei n° 14.493 de 09/08/07 e 3º do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2º da Lei nº 14.089/05;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no Diario Oficial da Cidade, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/);

## SEI nº 6017.2020/0046737-3

Luciana Gama Cardozo Adalgir Silveira Damasceno

Aldo Rocha da Costa

Jose Maria da Silva Ivete da Silva Luna Jorge

1. À vista das informações constantes destes autos e com base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de São Miguel Paulista, decido pelo, NADA A DEFERIR para os contribuintes SQLs 133.156.0012-1, 133.156.0013-8, 133.156.0014-6, 133.156.0048-0 e 133.156.0049-9, exercício 2020, tendo em vista que eles já se encontram isentos com base no art. 6° da

Lei nº 15.889; 2. Base Legal: art. 1° e § 1° da Lei n° 14.493 de 09/08/07 e 3º do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2º da Lei nº 14.089/05;

Ref.: 6017.2021/0004577-2

Assunto: Remissão de créditos tributários relativos ao IPTU Lei 17.202/19 (art. 26)

SQL: 082.432.0097-5 Interessado: RODRIGO DI SORDI GASINHATO

Exercícios: 2015 a 2020

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de remissão dos créditos tributários referentes ao IPTU do imóvel 082.432.0097-5, exercícios de

2015 a 2020, uma vez que esses créditos não são decorrentes de processo de regularização. 2. Base Legal: Lei 17.202/19. Decreto 52.884/11:

3. Prazo para recurso hierárquico: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolado por meio de processo administrativo no CAF-Centro de Atendimento da Fazenda, localizada na Praça do Patriarca, nº 69. Centro. São Paulo — SP (horário de funcionamento das 9h às 17h, de segun-

da a sexta-feira) com agendamento prévio obrigatório. Ref.: SEI 6056.2019/0001553-8 Assunto: Isenção de IPTU - Lei 14.493/07 SOL: 004.069.0028-0

Interessado: JULIO WONG Exercício da Enchente: 2019

DESPACHO: 1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel 004.069.0028-0, exercício de 2020, uma vez que não comprovou danos no imóvel causados por enchentes.

2. Base Legal: Lei 14.493/07, Decreto 52.884/11, Decreto 48.767/07, Decreto 59.224/20, Decreto 58.660/19;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/). Ref.: SEI 6056.2019/0007593-0

Assunto: Isenção de IPTU – Lei 14.493/07

48.767/07, Decreto 59.224/20, Decreto 58.660/19;

Interessado: VICENTE MARTINEZ FERNANDEZ Exercício da Enchente: 2019

SQL: 004.058.0068-1

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel 004.058.0068-1. exercício de 2020, uma vez que não comprovou danos no imóvel causados por enchentes.

2. Base Legal: Lei 14.493/07, Decreto 52.884/11, Decreto

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6056.2019/0004251-9

Assunto: Isenção de IPTU - Lei 14.493/07 SQL: 028.074.0046-9

Interessado: RICARDO BAPTISTA CARNEIRO

Exercício da Enchente: 2019 DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel

028.074.0046-9, exercício de 2020, uma vez que não comprovou danos no imóvel causados por enchentes. 2. Base Legal: Lei 14.493/07, Decreto 52.884/11, Decreto 48.767/07, Decreto 59.224/20, Decreto 58.660/19;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/).

Processo nº 6017.2021/0000202-0

Assunto: Remissão de créditos tributários relativos ao IPTU Lei 17.202/19 (art. 26)

SQL: 110.056.0025-1 Interessado: SERGIO LUIZ PACHECO

Exercícios: 2015

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de remissão dos créditos tributários referentes ao IPTU do imóvel 110.056.0025-1, exercício de 2015, uma vez que esses créditos não são decorrentes de

processo de regularização.
1.2. NADA A DEFERIR quanto ao pedido de remissão dos créditos tributários referentes ao IPTU do imóvel 110.056.0025-1, exercícios de 2016 a 2021, uma vez que o mérito já foi anali-

sado através do processo 6017.2021/0007298-2. 2. Base Legal: Lei 17.202/19, Decreto 52.884/11;

3. Prazo para recurso hierárquico: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolado por meio de processo administrativo no CAF-Centro de Atendimento da Fazenda, localizada na Praça do Patriarca, nº 69. Centro. São Paulo - SP (horário de funcionamento das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira) com agendamento prévio obrigatório.

### Ref.: SEI 6056.2019/0002199-6

Assunto: Isenção de IPTU - Lei 14.493/07

SOL: 028.076.0030-1

Interessado: VALDETE RIBEIRO SELANO Exercício da Enchente: 2019

DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão de decidir e que passa a integrar a presente decisão

028.076.0030-1, exercício de 2020, uma vez que não comprovou danos no imóvel causados por enchentes. 2. Base Legal: Lei 14.493/07, Decreto 52.884/11, Decreto

1.1. INDEFIRO o pedido de isenção do IPTU do imóvel

48.767/07, Decreto 59.224/20, Decreto 58.660/19; 3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/).

Ref.: SEI 6017.2021/0007859-0 Assunto: Desconto do Imposto Territorial Urbano – Lei

10.365/87 SQL: 068.094.0041-9

Interessado: ELIANE PADOIN ADORYAN

Exercícios: 2021 DESPACHO: 1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

1.1. NADA A DEFERIR quanto ao pedido de desconto do Imposto Territorial Urbano do imóvel 068.094.0041-9, exercício de 2021, uma vez que o imposto não incide no imóvel. 2. Base Legal: Lei 10.365/87, Decreto 52.884/11, Lei

de decidir e que passa a integrar a presente decisão:

14.129/06. Lei 14.094/05: 3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da ciência tácita ou expressa junto ao DEC, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav.

# DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E

**REGIMES ESPECIAIS - DIREC** 

Incidência

SUNTO, DECISÃO:

prefeitura.sp.gov.br/).

DIREC PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ/, CCM/SOL/, AS-

6017.2018/0007767-9, Caff Serviços Médicos Ltda., 07.239.380/0001-60, N/C, Restituição TRSS. 1. DEFIRO o pedido de restituição da TRSS, recolhida em duplicidade.

03, 06, 09 e 12/2015 45000 19/12/17 1.899.04 1.899.04 2. O valor a ser restituído deverá ser corrigido nos termos do art. 25 da lei nº 14.125/2005. 6017.2021/0029850-6, FABIO KAORU NAKASHIMA,

Data Pagamento

Cód. TRSS

xxx.441.808-xx, 090.084.0017-0, RESTITUIÇÃO DE ITBI-IV Etiqueta: 54.039.699-0 1. TORNO SEM EFEITO a decisão exarada no presente, publicada no DOC de sexta-feira, 3 de setembro de 2021,

página 24. 2. Restituição autorizada e liberada por meio do PA 6017.2020/0042336-8.

3. NADA A PROVIDENCIAR, por perda de objeto. 4. Base Legal: Artigo 2º da Lei 11.154/91, Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Artigo 25 da Lei 14.125 de

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMU-NIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS - DEFIS

PORTARIA SF/DEFIS nº 24, de 16 de maio de 2022.

de atividade enquadrada no subitem 12.1 da Tabela Anexa I da

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução

Portaria Conjunta SF/SMG nº. 09, de 05 de novembro de 2019. O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS, no uso de suas

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/ SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela

Portaria Conjunta SF/SMG nº. 09, de 05 de novembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º Designar o Auditor-Fiscal Tributário Municipal -AFTM Leonardo Ferreira Rebuli (RF nº 757.061-9), lotado na Divisão de Fiscalização de Serviços 2 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços - DISER2, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar, nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio/2022, a atividade de analisar a Perícia Contábil referente ao Contribuinte SAFECARD CORRETORA DE SEGUROS

LTDA - (Processo SEI nº 6021.2018/0028500-1, Processo Judicial

nº 0093846-51.1000.8.26.0090/01):

Prodesp



assinado digitalmente

documento